



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

LEI Nº 2.512, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o mês “Maio Laranja” de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Palmas -TO.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês “Maio Laranja” de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Vereador Lúcio Campelo)